



Publicado em Placar
Em 16/10/97

Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196/97.

De 16 de outubro de 1997.

Aprova remembramento e desmembramento de imóveis no Distrito de Taquaralto, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da respectiva Lei Orgânica e, artigo 28, da Lei 6.766/79, e,

CONSIDERANDO o que consta dos Autos nº 20.913/93, e o Parecer Técnico nº 056/97 G.O.S.M.F, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que no ato da implantação do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa/folha 02, a Quadra 02 foi alterada do projeto original, passando de 30 para 29 lotes;

CONSIDERANDO a situação atual e a necessidade desta Municipalidade em melhor ajustar àquele loteamento ao projeto de urbanização;

CONSIDERANDO, finalmente, a fiel observância aos princípios contidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, conforme Projetos de Remembramento e Desmembramento anexos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos lotes 28, 29 e área excedente da Quadra 02, do Loteamento Taquaralto, 1ª etapa / folha 02, passando a tê-la 1465,99m².

Art. 2º - Aprova desmembramento da área suso especificada, nos moldes e termos constantes em mapa e memorial pertinente, passando a denominá-los de lotes 28, 29 e 29A, com metragens, respectivamente, de 745,99m², 360,00m² e 360,00m².

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 16 de outubro de 1997.

MARCEL ODIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município

WAGNER FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Obras